

RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE COOPERAÇÃO (N.º 55/2020)

Nº 96/2023

Considerando que:

- Em 03 de julho de 2020, foi celebrado entre o Município de Paredes e a Freguesia de Aguiar de Sousa, um Contrato de Cooperação, para atribuição de apoio financeiro destinado à execução de obras de melhoramento da Capela Mortuária de Senande – Aguiar de Sousa;
- Pela Junta de Freguesia, foi manifestado o interesse na execução da obra, no entanto solicita o reforço do valor atribuído;

Por esse facto, torna-se necessário, proceder-se à alteração do referido contrato, assim:

Entre o **MUNICÍPIO DE PAREDES**, NIPC 506656128, com sede no Parque José Guilherme, Paredes, representada pelo seu Presidente, José Alexandre da Silva Almeida, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeira Outorgante;

E a **FREGUESIA DE AGUIAR DE SOUSA**, Pessoa coletiva de direito público nº 508 152 291, com sede na Rua Padre Rego, nº 36 – 4585-001 da referida freguesia de Aguiar de Sousa, a seguir designada por segundo outorgante, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Gonçalo de Sousa Santos, com poderes legais para representação neste ato nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo dezoito do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.

É celebrada a presente alteração ao contrato de cooperação supra referido, que altera a cláusula terceira do contrato inicial, passando essa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 3ª

Apoio Financeiro

1 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o primeiro outorgante obriga-se:

- a) A conceder ao segundo outorgante um apoio monetário no valor de 11.000 Euros, sendo 6.000 € referente ao contrato inicial e 5.000 € referente à presente alteração), para comparticipação financeira nas despesas destinadas à execução de obras de melhoramento da Capela Mortuária de Senande – Aguiar de Sousa.

2 – Para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, o segundo outorgante obriga-se:

- a) A entregar na Câmara Municipal de Paredes, todos os documentos de despesa referentes à execução da obra em causa.

Mantêm-se em vigor todas as restantes cláusulas do contrato inicial.

Ao presente contrato de retificação foi atribuído o número de compromisso 2023/1711, efetuado com base no cabimento 2023/1495, datado de 07/07/2023.

Paredes, 11 de julho de 2023.

O Primeiro Outorgante:



O Segundo Outorgante:

